

**EDITAL Nº 01/2025 FUNCAP – CODEVASF**  
**CHAMADA DE PROPOSTA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E**  
**AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO BÁSICO**

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), com o intuito de atingir o objetivo delimitado no Convênio de Receita firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf), torna público o lançamento do presente Edital e convida a participarem desta Chamada Pública, pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) públicas, que realizem e/ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I).

### **1. DA COLABORAÇÃO**

A parceria firmada entre a Funcap e a Codevasf tem como principal objetivo o fortalecimento de duas cadeias produtivas consolidadas (carcinicultura e tilapicultura), bem como, a implementação de novas tecnologias que possibilitem a estruturação de novas culturas aquícolas (piscicultura marinha, malacocultura e algicultura) no Estado do Ceará. Será selecionada 01 (uma) proposta vinculada a IES e/ou ICT públicas, no Estado do Ceará, que contemple os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projetos Básicos, descritos no Anexo I, conforme tópicos abaixo:

1. Sistema de Aquaponia;
2. Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Castanhão - CIRPA Castanhão;
3. Unidade de Processamento de Camarão do Vale do Jaguaribe - UPC do VALE (Unidade Beneficiamento de Pescado Vale Jaguaribe);
4. Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Orós - CIRPA Orós;
5. Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Morada Nova - CIRPA Morada Nova;
6. Centro de Desenvolvimento da Maricultura do Ceará - CEDEMAR-CE.

### **2. OBJETIVO**

Os estudos devem ajudar a construir competências científicas e de inovação, incentivar alianças estratégicas para o desenvolvimento, promover a disseminação do conhecimento e gerar

resultados que tenham potencial para aplicações com um valor de mercado, nas áreas, conforme descrito no item 1.

### 3. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

3.1. São considerados proponentes os(as) pesquisadores(as) vinculados(as) a IES e/ou ICT pública, sediadas no Estado do Ceará, que realizem ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I).

3.2. O(a) Pesquisador(a) Proponente da proposta deve ter o título de doutor(a) ou qualificação equivalente, e ser vinculado(a) a IES e/ou ICT pública, sediada no Estado do Ceará.

### 4. CRONOGRAMA

As propostas serão avaliadas conforme cronograma a seguir:

Eventos	Datas
Lançamento do Edital na página da Funcap	21/01/2025
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão das propostas na página da Funcap	21/01/2025
Prazo final para envio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) na Plataforma Montenegro ( <a href="http://www.funcap.ce.gov.br">www.funcap.ce.gov.br</a> - até às 17h)	03/02/2025
Prazo final para envio das propostas e dos documentos indicados no Anexo I para o e-mail da Funcap <a href="mailto:protocolo@funcap.ce.gov.br">protocolo@funcap.ce.gov.br</a> (até às 23h59min)	04/02/2025
Resultado preliminar da Análise de Mérito	14/02/2025
Interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito	17/02/2025
<b>Resultado Final do processo seletivo</b>	21/02/2025
Previsão de contratação (até 15 dias após o resultado final)	08/03/2025

OBS.: Cada resultado será divulgado no site da Funcap. Os proponentes receberão comunicação pelo e-mail cadastrado no Formulário de Apresentação de Propostas.

4.1. Na fase da contratação, a Funcap enviará o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio aos cuidados do(a) Coordenador(a) Proponente, que deverá assiná-lo eletronicamente usando certificado digital ou a plataforma [www.gov.br](http://www.gov.br), e enviar para o email da Funcap [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br), em um prazo de até 03 (três) dias úteis, até às 23h59min, devendo constar, no campo assunto, os termos “CONTRATO ASSINADO - EDITAL FUNCAP - CODEVASF”.

4.2. Caso o Coordenador(a) Proponente, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de assinar a documentação à época da contratação, o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio poderão ser assinados por seus procuradores, devidamente constituídos, através de procuração pública com firma reconhecida, desde que sejam delegados poderes específicos, no prazo estabelecido no cronograma.

4.3. Descumprindo o prazo estabelecido no cronograma (item 4), o proponente poderá ser sumariamente desclassificado.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf), que dispõe de **R\$ 2.268.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais)** e **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** como contrapartida da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, perfazendo o montante global em **R\$ 2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais)**, que serão destinados para a execução da proposta selecionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a tabela de limite orçamentário de cada Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), que segue:

<b>Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)</b>	<b>Alocação de Recursos</b>
1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Sistema de Aquaponia	R\$ 166.500,00
2. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Castanhão - CIRPA Castanhão	R\$ 126.000,00
3. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Unidade de Processamento de Camarão do Vale do Jaguaribe - UPC do VALE (Unidade Beneficiamento de Pescado Vale Jaguaribe)	R\$ 525.000,00
4. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Orós - CIRPA Orós	R\$ 140.000,00
5. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Morada Nova - CIRPA Morada Nova	R\$ 157.500,00
6. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico - Centro de Desenvolvimento da Maricultura do Ceará - CEDEMAR - CE	R\$ 1.225.000,00

TOTAL	R\$ 2.340.000,00
-------	------------------

## 6. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

Os requisitos e características indicadas a seguir serão válidos para o presente Edital e o atendimento dos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta.

6.1. A proposta submetida deverá indicar um Pesquisador(a). O Pesquisador(a) Proponente será o(a) Coordenador(a) Técnico do projeto e deverá estar associado(a) a IES/ICT por meio de vínculo formal ou comprovado através de declaração específica assinada pelas chefias superiores imediatas, ou equivalentes, dando ciência à participação do(a) Coordenador(a) na proposta.

6.2. Na proposta, os pesquisadores envolvidos, assim como o Pesquisador(a) Proponente, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) até a data limite para apresentação das propostas.

6.3. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os(as) pesquisadores(as) que tenham individualmente prestado anuência formal escrita.

6.4. Devem constar na proposta, claramente, o cronograma físico e o orçamento.

6.5. É de responsabilidade solidária do Pesquisador(a) Proponente, solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da proposta, quando assim for exigido.

6.6. A proposta deverá descrever detalhadamente a composição da equipe, indicando claramente o corpo técnico da IES/ICT a ser subcontratada para fins do projeto.

6.7. O Pesquisador(a) Proponente não pode ter pendências com a Funcap, no ato do processo de contratação.

## 7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1. A submissão da proposta é feita, primeiro, na Plataforma Montenegro (<http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>), da seguinte forma:

7.1.1. O(A) Coordenador(a) Proponente da proposta deve preencher o Formulário para Apresentação de Propostas (FAP) com os seus próprios dados e da IES/ICT à qual é vinculado(a).

7.1.2. O(A) Coordenador(a) Proponente deve (i) anexar ao FAP, na Plataforma Montenegro, uma cópia da proposta completa assinada (formato pdf) pela proponente, utilizando plataformas de assinaturas validadas, tal como a gov.br.

7.1.3. Após o preenchimento dos dados na Plataforma Montenegro, o Formulário de Apresentação de Propostas deve ser salvo e assinado digitalmente pela proponente, utilizando as plataformas de assinaturas validadas, tal como a gov.br. Em seguida, as versões pdf do Formulário de

Apresentação de Propostas, a proposta completa assinada e os documentos listados no Anexo II deverão ser enviados para o e-mail da Funcap [protocolo@funcap.ce.gov.br](mailto:protocolo@funcap.ce.gov.br), respeitando as devidas nomenclaturas e a ordem numérica indicadas no Anexo II, até às 23h59min da data limite de submissão, descrita no cronograma (item 4) deste Edital, devendo constar no campo “assunto” o termo “SUBMISSÃO - EDITAL FUNCAP - CODEVASF”.

7.1.4. A Funcap não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

7.1.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador(a) Proponente da proposta. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Funcap. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, o(a) proponente será eliminado(a). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.

7.1.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos estabelecidos no cronograma (item 4).

7.1.7. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Funcap em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas 2 etapas:

8.1. **Etapla 1 – Análise Documental:** verificação da documentação listada no Anexo II deste Edital, realizada pela equipe técnica da Funcap.

8.2. **Etapla 2 – Avaliação de Mérito:** a Funcap constituirá uma Câmara específica para julgar o mérito das propostas com base nos seguintes critérios:

8.2.1. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.

8.2.2. Capacidade técnica da equipe: qualificação da equipe e parcerias com instituições de pesquisa ou tecnologia.

8.2.3. Adequação da infraestrutura: adequação das instalações para PD&I que serão

utilizadas no desenvolvimento do projeto.

8.2.4. Adequação do cronograma físico/financeiro do projeto: consistência e adequação aos objetivos do projeto.

8.3. A partir do resultado da Etapa 2 e considerando os limites orçamentários disponíveis para o presente Edital, o Conselho Executivo da Funcap definirá o resultado final.

## **9. DOS RECURSOS**

### **9.1. São itens financiáveis:**

O auxílio concedido permite as despesas listadas a seguir

9.1.1. DESPESAS DE CAPITAL: Material permanente e equipamentos - nacional e importado; Material bibliográfico.

9.1.2. DESPESAS DE CUSTEIO: Material de Consumo; Serviços de terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em caráter excepcional ou conforme deliberação da diretoria em casos específicos para o atingimento do objeto; Despesas acessórias de importação; Passagens; Diárias de acordo com a Resolução vigente.

9.1.3. Poderão ser financiadas reformas ou adaptações de edificações já existentes de infraestrutura de pesquisa que sejam essenciais para a adequada execução do Projeto de Pesquisa.

9.1.4. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

9.1.5. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Instituição de execução do projeto.

9.1.6. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados neste edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO de vínculo do Pesquisador ou de EXECUÇÃO do projeto.

9.1.7. Será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO e da INSTITUIÇÃO a forma de incorporação do bem.

### **9.2. São itens não financiáveis:**

9.2.1. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

9.2.2. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas.

9.2.3. Despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares, sendo estas como de responsabilidade obrigatória das instituições de execução do projeto, quando o evento/projeto tenha sido realizado em suas dependências.

9.2.4. Pagar taxas administrativas de agências e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo, tais despesas ocorrer por conta de recursos próprios do beneficiário, salvo problemas de saúde, falecimentos ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.2.5. Certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

9.2.6. Despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto da proposta.

9.2.7. Pagamento de despesas operacionais e administrativas (DOAs) de fundações de apoio à IES/ICTs, taxas de administração, taxas de gerência, a qualquer título.

9.2.8. Obras civis (ressalvadas as reformas ou adaptações de edificações já existentes de infraestrutura de pesquisa que sejam essenciais para a adequada execução do Projeto de Pesquisa), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

9.2.9. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

9.2.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade e economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.2.11. As demais despesas serão de responsabilidade do(a) proponente e da sua instituição, respondendo cada um por seus respectivos atos.

9.2.12. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observado o que dispõe o Manual de Prestação de Contas e as orientações para execução de recursos e prestação de contas <https://www.funcao.ce.gov.br/download/pesquisador/>

9.2.13. A Funcap não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 10. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

10.1. A relação final da proposta aprovada no processo seletivo será divulgada pela Funcap, no endereço eletrônico [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br).

10.2. O(a) proponente será contratado(a) de acordo com a avaliação do mérito técnico dos seus projetos e na medida dos recursos disponíveis para execução dos projetos.

10.3. As decisões proferidas pela Funcap e pela CODEVASF são terminativas.

## 11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Eventuais Recursos deverão ser apresentados conforme o cronograma (item 4), e enviados pelo e-mail [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br), devendo constar, no campo assunto, os termos “RECURSO – EDITAL FUNCAP - CODEVASF”.

11.2. A Funcap poderá valer-se, para análise dos possíveis Recursos, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad hoc*, se julgar conveniente.

11.3. O julgamento final do pedido será feito pelo Conselho Executivo da Funcap.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

## 12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aprovada a proposta pelo Conselho Executivo da Funcap, será firmado Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio com o(a) Coordenador(a) Proponente do projeto.

12.2. A documentação apresentada por pessoa física à época da submissão da proposta é considerada suficiente para, caso o projeto seja selecionado, ser firmado o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio para o desenvolvimento da pesquisa.

12.3. Caso o(a) Coordenador(a) Proponente não atenda aos requisitos até o prazo final de entrega da documentação, a proposta poderá ser eliminada, dando lugar ao suplente subsequente na ordem de classificação.

12.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito de firmar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do Edital.

12.5. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do(a) Coordenador(a)

Proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para firmar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

12.6. O projeto aprovado está passível de análise orçamentária pela Funcap durante o procedimento para firmar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

12.7. A Funcap poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

12.8. Após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, à Funcap, observando o cronograma físico-financeiro, fará o depósito dos recursos em conta corrente específica para esta finalidade, a ser aberta e gerenciada pelo(a) Coordenador (a) Proponente.

### **13. DAS QUESTÕES RELATIVAS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso a tecnologia citada neste instrumento tenha resultado ou resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, a participação de cada Parte e sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente. As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes desta parceria, assegurando às partes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As questões supervenientes, não disciplinadas neste Edital, serão resolvidas, observando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pelo Conselho Executivo da Funcap.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2025

**Raimundo Nogueira da Costa Filho**

Presidente da Funcap

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) E RESULTADOS ESPERADOS

#### 1. SISTEMA DE AQUAPONIA

**(Municípios: Banabuiú, Ibaretama, Iguatu, Jaguaruana, Quixadá e Tauá no estado do Ceará)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação, em 6 (seis) Municípios do Estado do Ceará com deficiência hídrica reconhecida, de sistemas aquapônicos de tecnologia dominada, com capacidade de produção mensal de 2.000 kg de tilápia e produção semanal de 800 pés de alface, com as seguintes características e estruturas: Setor de alevinagem de tilápia com 2 tanques circulares elevados de geomembrana/liners (20 m<sup>3</sup>); Setor de engorda de tilápia, com 4 tanques circulares elevados de geomembrana/liners (80 m<sup>3</sup>); Sistema hidropônico com 445 m<sup>2</sup>; Sistema de tratamento de água, composto por decantador, filtro mecânico, reatores biológicos e equalizador, com 98,1 m<sup>3</sup>; Sistema de apoio (eletrobombas, compressores radiais e geradores).

#### 2. CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO CASTANHÃO - CIRPA CASTANHÃO

**(Município: Jaguaribara/CE)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de uma unidade de produção de juvenis de tilápia em sistema de bioflocos, com as seguintes estruturas: setor de recepção de alevinos de tilápia com 6 tanques circulares elevados de geomembrana/liners (50 m<sup>3</sup>); setor de produção de juvenis de tilápia com capacidade de produção de 600.000 juvenis vacinados/ciclo, com 12 tanques circulares elevados de geomembrana/liners (100 m<sup>3</sup>), 2 tanques reservatórios elevados para tratamento de água (160 m<sup>3</sup>) e sistema de apoio (eletrobombas, aeradores, compressores radiais e geradores). Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de uma unidade de abate, evisceração de tilápia e descarte de resíduos composto por: salas de recepção e abate;

câmaras de recepção e estocagem; sistema de tratamento de resíduos líquidos e sólidos; fábrica de gelo com capacidade de produção de até 100 toneladas de gelo em escama/dia. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de um complexo laboratorial para o monitoramento físico, químico e biológico da água e o monitoramento sanitário e microbiológico de peixes.

### **3. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CAMARÃO DO VALE DO JAGUARIBE – UPC DO VALE (Município: São João do Jaguaribe/CE)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de uma Unidade de Processamento de Camarão com capacidade de operação de 10.000 a 15.000 kg camarão in natura/dia, maquinados necessários para operacionalização do processo industrial, fábrica de gelo com capacidade de produção de até 100 toneladas de gelo em escama/dia, laboratório de controle de qualidade, sistema de tratamento de efluentes, sistema de apoio (maquinados de refrigeração e geradores).

### **4. CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO ORÓS – CIRPA ORÓS (Município: Orós/CE)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de setor de recepção de alevinos e produção de juvenis de tilápia em sistema de bioflocos com 2 tanques circulares elevados (50 m<sup>3</sup>) e 4 tanques circulares elevados (100 m<sup>3</sup>) de geomembrana/liners com capacidade de produção de 120 mil juvenis/ciclo; sistema de apoio (eletrobombas, compressores radiais, geradores). Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de 4 (quatro) módulos de produção de tilapicultura intensiva, com capacidade inicial de produção variando entre 80-100.000 kg/mês, sendo cada módulo composto pelas seguintes estruturas: 4 (quatro) tanques de engorda revestidos com geomembrana/liners (50mx50mx3,0m) com sistema de aeração suplementar; edificações de apoio

como rede elétrica, estação de bombeamento, canais de abastecimento e drenagem, bacia de sedimentação).

## **5. CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DE MORADA NOVA – CIRPA MORADA NOVA**

**(Município: Morada Nova/CE)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de 4 (quatro) módulos de produção de camarão *P. vannamei*, com capacidade inicial de produção variando entre 18-24.000 kg/ciclo, sendo cada módulo composto pelas seguintes estruturas: setor de produção com 6 (seis) tanques de engorda revestidos com geomembrana/liners (50mx50m) <3,0m) com sistema de aeração suplementar; edificações de apoio como rede elétrica, estação de bombeamento, canais de abastecimento e drenagem, bacia de sedimentação; equipamentos diversos, como aeradores, compressores e geradores. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação de um complexo laboratorial para o monitoramento físico, químico e biológico da água e de análise de solos.

## **6. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA MARICULTURA DO CEARÁ – CEDEMAR-CE**

**(Município: Barroquinha/CE)**

Descrição: Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental e elaboração de projetos básicos para implantação do CEDEMAR-CE, com as seguintes estruturas produtivas: quarentenário para recepção de organismos marinhos a serem utilizados nas diversas atividades de pesquisa, reprodução, larvicultura e produção de formas jovens; setor de reprodução e larvicultura do camarão *P. vannamei* com capacidade de produção mensal de 40.000.000 PLs SPF; setor de reprodução e larvicultura da pescada amarela, *C. acoupa* com capacidade de produção anual mínima (podendo ser alterada com base no presente estudo) de 200.000 alevinos; setor de reprodução e larvicultura da ostra *C. gasar* com capacidade de produção anual mínima (podendo ser alterada com base no presente estudo) de 1.000.000 de sementes; setor de produção de mudas da alga marinha *K. alvarezii* com capacidade de produção anual mínima (podendo ser

alterada com base no presente estudo) de 100.000 mudas; viveiros de experimentação com área estimada em 3.356.300 m<sup>2</sup>, tendo como base a poligonal de terreno de marinha apresentada a CODEVASF para solicitação da cessão de uso junto ao SPU; edificações de apoio como rede elétrica, estação de bombeamento, canais de abastecimento e drenagem, bacia de sedimentação; equipamentos diversos, como aeradores, compressores e geradores.

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão do proponente, é imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessários.

#### 1. DO(A) PESQUISADOR(A)

1.1. Uma via do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, nos moldes do item 7 do Edital, assinado pelo(a) Coordenador(a) Proponente. Nome do arquivo: **“Anexo 1 – Formulário de Apresentação de Propostas”**.

1.1.1. A competência para assinatura do Formulário de Apresentação de Propostas poderá ser delegada, através de procuração pública ou privada com firma reconhecida, com delegação de poderes específicos, pelo proponente. Neste caso, a apresentação da procuração à época da submissão da proposta é imprescindível. **“Anexo 1.1 – Procuração”**.

1.2. Proposta de projeto completa submetida e assinada eletronicamente pelo(a) proponente. Nome do arquivo: **“Anexo 2 – Proposta de Projeto”**.

1.3. Cópias da inscrição no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Pesquisador(a) Proponente (cópia autenticada). Nome do arquivo: **“Anexo 3 – Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)”**

1.4. Cópia do Currículo *Lattes*, com comprovação do título de doutor(a), do(a) Pesquisador(a) Proponente. Nome do arquivo: **“Anexo 4 – Currículo Lattes.”**

1.5. Cartas de anuência (formal, escrita e assinada individualmente) de todos os membros da equipe técnica do projeto, incluindo do(a) coordenador(a) proponente(a), bem como das instituições parceiras, que devem autorizar formalmente a participação dos pesquisadores colaboradores. Nome do arquivo: **“Anexo 5 – Cartas de Anuência dos Membros da Equipe”**.